

PARECER GERAAP Nº 1707 / 2018.

PROCESSO: 74531962

INTERESSADO: EDMAR FERREIRA DE FARIA

ASSUNTO: USO DO SOLO APROVAÇÃO DE PROJETO



AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO:

Em resposta ao Despacho Nº. 1733/2018 AMMA (fl.nº.27) em relação à emissão de Uso do Solo para Aprovação de Projeto para a Chácara de n.º 25, com área documental de 5.649,00m² (cinco mil seiscientos e quarenta e nove metros quadrados), localizada à Avenida Aliança, no Setor denominado Vila Rosa, a Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento/GERAAP após análise dos autos informa que:

O Informe Nº.219/2018 da Gerência de Parques e Unidades de Conservação – GERPUC da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA (fls.nº.22 a 26) identificou que a área em tela encontra-se desapropriada através do *Decreto Nº 1754, de 11 de Setembro de 2000*.

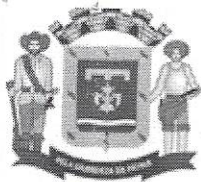
DECRETO Nº 1754, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000, O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, XII da Lei Orgânica do Município de Goiânia e, tendo em vista o disposto no art. 5º, Letra "K", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o que determina a Lei nº 7.091, de 12 de junho de 1992, que dispõe sobre a criação de Áreas de Preservação Ambiental, dentre elas a do Parque Cascavel, e em complementação ao Decreto nº 879, de 17/05/00,

DECRETA:

Art. 1º - *Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas das chácaras discriminadas abaixo, objetivando a proteção da nascente do Córrego Cascavel e de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, situadas na Vila Rosa e Jardim Atlântico, nesta Capital:*

www.goiania.go.gov.br





Anteriormente fora criado o Parque Cascavel, através da *Lei nº. 7.674, de 29 de novembro de 1996.*

No entanto, tais informações não foram identificadas no SIGGO Intranet. Sendo assim, esta Gerência sugere à Gerência de Geoprocessamento e Atualização Cadastral, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor, maiores informações sobre as questões apontadas pela Agência Municipal do Meio Ambiente para a continuidade dos autos.

Solicitamos o envio à Gerência de Geoprocessamento e Atualização Cadastral e posteriormente o reenvio dos autos a esta Gerência para continuidade da análise.

Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.


Biól. JOSÉ VICENTE DE MELLO LOPES
Analista em Obras e Urbanismo – GERAAP




Arq.^a Urb.^a GRAZIELLI BRUNO BELLORIO
Gerente de Análise e Aprovação de Parcelamento

DE ACORDO:


Arq.^a Urb.^a VIRGINIA INÁCIO MATHIAS COSTA
Diretora de Análise e Aprovação de Projetos


LUAN ALVES
Superintendente da Ordem Pública